

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SUB-SA/CAF/SF/2019

PROCESSO SEI N.º 6053.2019/0000356-8

PREGÃO ELETRÔNICO 01/SMSUB/COGEL/2018 - ATA RP 22/SMSUB-COGEL/2019

C.A. 020/ SUB-SA/CAF-SF/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS POR MEIO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REDUÇÃO DE EQUIPES E AJUSTE DE VALOR DE EQUIPE.

PUBLICADO

DOC de 25.106.121 Pag. 57

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, a Municipalidade de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, representada pela Senhora Maria de Fátima Marques Fernandes, Subprefeita de Santo Amaro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.026.233/0001-58, com sede na Rua Quatá nº 845, sala 4, Vila Olímpia, São Paulo / SP, CEP 04546-044, neste ato representada pelo Procurador devidamente constituído Sr. Roberto Daud, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] adiante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 046533998 do Processo SEI nº 6053.2019/0000356-8, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/06/2021 com término previsto em 22/06/2022, através de 02 (duas) equipes mensais no período de 23/06/2021 a 30/09/2021 e 01 (uma) equipe mensal de 01/10/2021 a 22/06/2022 conforme demonstrado em cronograma mensal abaixo, de acordo com documento SEI nº 045896990 e concordância da empresa em documento SEI nº 046246145:

	23/06 a 30/06/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	01/06 a 22/06/22
Qtd. Equipes	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1




1 

- 1.2. Alteração do valor mensal por equipe, passando de R\$ 91.117,89 para R\$ 93.421,99, conforme 5º Termo de Apostilamento da ATA RP 022/SMSUB/CG/2019, publicado no DOC de 20/04/2021, pág. 80 (SEI nº 045882212):

	<i>Valor lo</i>	<i>Valor Reajuste 19/20 4,33%</i>	<i>Valor Reajuste 20/21 2,38%</i>	<i>Total</i>
Valor Equipe/mês	R\$ 85.305,95	R\$ 3.693,75	R\$ 2.118,19	R\$ 91.117,89
				
	<i>Valor lo</i>	<i>Valor Reajuste 19/20 Corrigido - 3,53%</i>	<i>Valor Reajuste 20/21 Corrigido - 5,78%</i>	<i>Total Corrigido</i>
Valor Equipe/mês	R\$ 85.305,95	R\$ 3.011,30	R\$ 5.104,74	R\$ 93.421,99

- 1.2.1. Os ajustes para as correções dos reajustes dos períodos 2019/2020 e 2020/2021 serão feitas conforme cálculos apresentados em Informação SEI nº 045884283, através de descontos nas medições mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

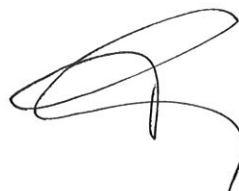
- 2.1. O valor global desta prorrogação é de R\$ 1.426.242,38.
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ 690.095,08 através das Notas de Empenho nº 48960/2021, 48969/2021 e 48983/2021, onerando a dotação 54.10.17.512.3005.2367.339039.00, ficando deste já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.



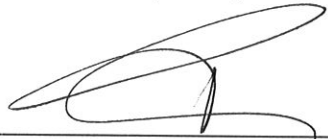



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 22 de junho de 2021



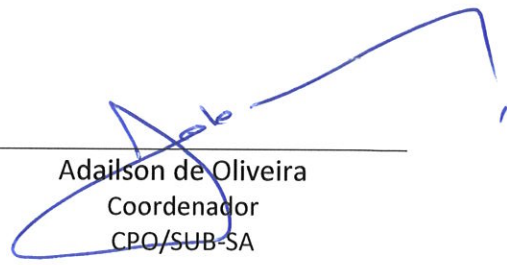
MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES
SUBPREFEITA
Subprefeitura Santo Amaro



AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA
ROBERTO DAUD
Procurador
RG nº [REDACTED]
CPF/MF n. [REDACTED]



Felipe Bernardino Marques Pereira
Fiscal
CPO/SUB-SA



Adailson de Oliveira
Coordenador
CPO/SUB-SA


José Augusto Rodrigues Alves Suto
RG: 573.189.5
Coordenador de Adm. e Finanças
SUBISA